



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 8503396-07.2024.8.06.0000.

Unidade Administrativa: Comissão Examinadora do Concurso Público para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará.

Assunto: Minuta do Contrato nº 25/2024, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, para realização de etapa complementar do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, exclusivamente para dar cumprimento a decisão judicial transitada em julgado no MS nº 0620893-57.2019.8.06.0000.

DECISÃO

R.h.

Em evidência, minuta do Contrato nº 25/2024, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, para realização da etapa complementar do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, cujo objeto é a “*Outorga de Delegações de Notas e de Registros do Estado do Ceará*”.

A minuta contratual *sub exame* é decorrente da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, e tem por fundamento **exclusivo** viabilizar o cumprimento da Decisão Judicial transitada em julgado que foi proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0620893-57.2019.8.06.0000 e que determinou o reingresso específico do candidato Marcelo Farias Braz Bitencourt à fase oral do concurso.

A publicação do extrato de inexigibilidade de licitação (Extrato nº 00077/2024) ocorreu no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo do Estado do Ceará, no dia 27 de março de 2024 (fls. 175).

O valor do contrato, conforme proposta do IESES (fls. 68/71), é de R\$ 45.698,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais).

A Consultoria Jurídica desta Presidência analisou a minuta contratual e atestou sua conformidade com as normas que regem a matéria.

Quanto ao processo de contratação, ressaltou não haver o registro da demanda no Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Recomendou, então, que antes da formalização do contrato, houvesse a autorização da Presidência, na forma prevista do art. 18 da Resolução do Órgão Especial nº 05/2022.

É o sucinto relatório.

Sendo assim, com fulcro nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência e demais informações contidas nos autos, autorizo, de forma excepcional, considerando o contexto da demanda, a inclusão da contratação no PAC 2024.

Ademais, aprovo o parecer de fls. retro, e AUTORIZO a formalização do Contrato nº 25/2024, nos termos da última minuta apresentada.

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios para colher as assinaturas devidas e adotar as demais providências de praxe.

Fortaleza/CE, 03 de abril de 2024.



Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará